



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 732 CM 732/2025

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que este subscreve, requer a V. Exa., na forma regimental, que seja encaminhado este ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Gleidson Gontijo de Azevedo, solicitando que através da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, promova a melhoria e adequação dos abrigos de passageiros do transporte coletivo municipal. Destaco ainda a necessidade imperativa de que a Prefeitura realize a instalação de rampas de acessibilidade em todos os quarteirões onde há pontos de ônibus.

Tal medida é fundamental para garantir o acesso universal ao transporte público, conforme preconiza a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Decreto Federal nº 5.296/2004, que estabelecem normas gerais para a promoção da acessibilidade. A ausência de rampas adequadas impede o acesso de pessoas com deficiência física, idosos com mobilidade reduzida e pais com carrinhos de bebê, limitando seu direito de ir e vir.

Diante do exposto, e em respeito aos princípios da dignidade humana e da acessibilidade, contamos certos da atenção e pronta atuação em prol do nosso pedido e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON
CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta a necessidade urgente de intervenção do poder público na infraestrutura do transporte coletivo municipal, com uma reivindicação que se baseia em dois eixos principais: dignidade e segurança dos usuários e cumprimento da legislação de acessibilidade. Os abrigos de ônibus devem oferecer proteção e conforto aos passageiros, condizente com com a dignidade que se espera de um serviço público essencial.

Já as rampas de acessibilidade nos quarteirões que dispõe de pontos de ônibus atende a Lei nº 10.098/2000 e seu decreto regulamentador, o Decreto nº 5.296/2004, que estabelecem que a acessibilidade é um direito e que os espaços e equipamentos urbanos devem ser projetados para garantir o acesso universal, sem barreiras. A falta de rampas adequadas impede que pessoas com deficiência física, usuários de cadeiras de rodas e pessoas com carrinhos de bebê consigam utilizar o transporte público de forma autônoma.

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0V4**N5M****3MX****25E**